



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 761/2014
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre autorização Legislativa para conceder auxílio de manutenção à "**APAE**" – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**" DE PEDRA PRETA-MT e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a "**APAE**" de Pedra Preta, subvenção de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais), mensais, destinado a manutenção de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mencionado no artigo anterior poderá, sempre que necessário e de conformidade com a disponibilidade financeira desta municipalidade, ser reajustado, quando solicitado pela entidade beneficiada, mediante exposição de motivos que justifique o pleito.

ART. 2º - Para o cumprimento do exposto no artigo anterior serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400302071-Auxílio a Associações e Entidades Assistenciais
3350430000 - Subvenções Sociais

ART. 3º - A beneficiada fica obrigada em apresentar a prestação de contas anualmente dos valores recebidos, sob pena de suspensão da subvenção de que trata a presente Lei.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei de n.º 395/2005.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**